



## **PLANO DE AÇÃO**

**E@D**

**(Ensino à Distância)**

**ANO LETIVO 2020-2021**

Este documento tem por base as orientações emanadas do Ministério da Educação, nomeadamente:

- Documento Informativo “*Nove Princípios Orientadores para Acompanhamento dos Alunos que recorrem ao #EstudoEmCasa*”;
- Decreto-Lei nº 14-G de 13 de abril de 2020;
- Roteiro E@D: *Oito Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino à Distância, E@D, nas Escolas.*
- Resolução do Conselho de Ministros 53-D de 20 de julho de 2020;
- Decreto 3-A, 3-B, 3-C e 3-D de janeiro de 2021.

Destina-se a servir de guião orientador das atividades a desenvolver no 2º período deste ano letivo 2020-2021 no Agrupamento de Escolas de Ermesinde na modalidade de Ensino à Distância e não presencial, abrangendo todos os ciclos de ensino, desde o Pré-Escolar ao ensino secundário e todos os subsistemas de ensino: ensino regular, ensino profissional, Escola de 2ª Oportunidade de Valongo e Centros Qualifica.

As **Aprendizagens Essenciais e o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória** manter-se-ão como referenciais de aprendizagem, com as imprescindíveis adaptações decorrentes da situação excecional que hoje se vive.

## **NORMAS ORIENTADORAS:**

- O 2º período letivo teve início a 03 de janeiro de 2021, na modalidade de ensino presencial e houve nova interrupção das atividades educativas e letivas no período compreendido entre 22 de janeiro e 05 de fevereiro de 2021, reajustando-se o calendário escolar para o presente ano letivo, suprimindo-se a pausa letiva de Carnaval prevista de 15 a 17 de fevereiro e alterando-se a pausa letiva da Páscoa que terá agora início a 29 de março e terminará a 1 de abril, assim como as datas de conclusão do 3º período para os diferentes anos de escolaridade. A partir de 08 de fevereiro de 2021, as atividades educativas e letivas serão efetuadas no regime de ensino a distância, salvaguardando-se todas as situações em que as atividades a realizar serão efetuadas nas escolas do Agrupamento, para os alunos que a escola identifique como sendo ineficaz ou prejudicial a aplicação do regime não presencial. Nestas situações, serão seguidas as normas de higienização e distanciamento social necessárias para a segurança de todos, bem como será obrigatório o uso de máscara de proteção.

- Para o E@D será utilizada a plataforma de comunicação **TEAMS**, da Microsoft e será dado um acompanhamento a alunos e professores sobre a forma correta da sua utilização, das suas potencialidades e recursos por uma equipa de apoio tecnológico designada para esse efeito. Esta equipa, para além do acompanhamento e ajuda na

utilização da plataforma, irá também disponibilizar tutoriais, vídeos e documentos informativos facilitadores da prática do E@D; para além disso, foram criados mails institucionais para todos os alunos, de forma a poderem integrar as turmas na plataforma e trabalhar com colegas e professores; A plataforma TEAMS está desenvolvida de forma que os princípios de privacidade sejam garantidos respeitando uma política de proteção de dados dos seus utilizadores, pelo que são pré-definidas configurações de privacidade e a sua desativação será da iniciativa e responsabilidade do professor; **Recomenda-se, ainda, que toda a comunidade escolar siga as boas-práticas respeitantes à proteção de dados**, designadamente abstendo-se de tratar dados pessoais que não sejam essenciais para a finalidade pedagógica e adotando comportamentos responsáveis quando disponham de acesso a dados pessoais de alunos, professores e outros titulares dos dados que possam incidentalmente ser visados por elas; todos os comportamentos ilícitos, desrespeitadores destas boas práticas, serão alvo de medidas disciplinares, devidamente enquadradas nos normativos legais e no **Regulamento E@D – Adenda ao Regulamento Interno, de consulta e cumprimento obrigatórios**;

- Na organização dos horários dos alunos, serão tidos em conta alguns aspetos essenciais. A gestão, incluindo a distribuição dos momentos síncronos e assíncronos, irá acautelar:

- a) O tempo de atenção dos alunos e a fadiga de ecrã, variável em função das idades, estilos de aprendizagem e ritmos de diferentes turmas.
- b) A diversificação de metodologias ao longo de cada aula, estimulando-se a atenção, o trabalho individual e em pares e acautelando-se a o excessivo recurso a métodos unidirecionais;
- c) O acompanhamento efetivo dos alunos nas aprendizagens desenvolvidas ao longo de cada semana.
- d) Uma constante monitorização pelas estruturas das escolas da eficácia das opções tomadas para a maximização das aprendizagens dos alunos.

- Assim, todas as turmas terão um horário semanal, constituído por **sessões síncronas** e por **momentos assíncronos**, respeitando a mancha do horário semanal atribuído às turmas em setembro/2020, sendo as sessões síncronas de carácter obrigatório e não devendo exceder 45/50 minutos cada nas diferentes disciplinas. A média estabelecida para a realização de trabalho síncrono com os alunos será de **45%** relativamente aos tempos estabelecidos em regime presencial, em todos os ciclos de ensino, assim como no apoio a alunos (excetua-se, pelas suas características específicas, a educação pré-escolar, bem como as disciplinas trienais de 12º ano);

**Na educação pré-escolar e no 1º ciclo**, será feita a seguinte distribuição:

- no **ensino pré-escolar**, serão programadas pelas educadoras **atividades semanais** para os pais dinamizarem com os seus educandos, seguindo orientações precisas e serão

feitas **duas sessões síncronas semanais de 45m** com as crianças e os seus encarregados de educação para avaliação dessas atividades;

- no **1º ciclo, duas sessões diárias de 45m** a distribuir em diferentes períodos do dia e orientações para trabalho autónomo. Uma das sessões semanais inclui: **a)** no 1º e 2º ano, uma sessão síncrona quinzenal de 45 min com docentes que trabalham em coadjuvância na Oferta Complementar de Funny English; **b)** no 3º e 4º ano, uma sessão síncrona quinzenal de 45m oferta complementar de ClickPower alternada com a atividade da ClassBand, com docentes que trabalham em coadjuvância. Ainda no 3º e 4º ano, acresce uma sessão semanal síncrona de 30m+30m para inglês e orientações para trabalho autónomo. As **AEC** terão uma sessão semanal de 45m, em deferido, para cada atividade em articulação com o professor titular de turma;

- As atividades dos Projetos de Educação Pessoal e Social do PNPSE implementados este ano no Agrupamento – **CLASS BAND e PROXIMIDADE PELAS TIC** – serão desenvolvidas com alunos sinalizados para o regime presencial e em sessões síncronas e momentos assíncronas, coordenados com os professores titulares das turmas e/ou Diretores de Turma;

**No 2º, 3º ciclo e ensino secundário (regular e via profissionalizante)**, a proporção estabelecida será a seguinte:

- **Uma sessão quinzenal** no caso de disciplinas com **1h semanal**; **uma sessão semanal** no caso de disciplinas com **2 ou 3 horas semanais**; **2 sessões semanais** nas disciplinas com **4h ou 5h semanais**; **3 sessões semanais** para disciplinas com **6h ou 7h semanais**. Nas **disciplinas trienais, no 12º ano**, serão dinamizadas **4h semanais** de sessões síncronas semanais ou **3h complementadas com 1h de acompanhamento**; a disciplina de **EMRC** funcionará com **1 sessão síncrona semanal**; Nos **2.º e 3.º ciclos, no caso de haver simultaneidade de lecionação de duas disciplinas, nomeadamente, a situação de PLNM e de Português**, a **proporcionalidade deverá, sempre que possível, contemplar as medidas de coadjuvância e de acompanhamento, de modo a resguardar o horário assíncrono, necessário ao acompanhamento do trabalho autónomo dos restantes alunos da turma**; nos  **cursos profissionais**, em módulos de aprendizagem em que não seja possível a lecionação na modalidade de ensino a distância (pelo uso obrigatório de equipamentos e/ou software específico) poderão os formandos **ter aulas em regime presencial**, respeitando as condições de segurança exigidas pela DGS; de igual forma, a **formação em contexto de trabalho**, no caso de alunos que já estavam a realizar a FCT, podem continuar a realizá-la em regime presencial, sempre que estejam reunidas as seguintes condições: as entidades de acolhimento demonstrem disponibilidade para receber os alunos e reúnam todas as condições de segurança; os alunos ou respetivos Encarregados de Educação, quando aqueles são menores de idade, expressem, por escrito, a sua concordância. Caso não estejam reunidas estas condições, nomeadamente do lado das entidades de acolhimento, para que os alunos realizem FCT presencialmente, deverá equacionar-se a possibilidade de realização da FCT em regime semelhante ao do **teletrabalho**, o que possibilita ao aluno ser acompanhado pelo

responsável da entidade de acolhimento e entrar em contacto com o mundo do trabalho, realizando tarefas e atividades para a entidade de acolhimento e permitindo um conhecimento e uma experiência que a prática simulada substitui. Caso esta alternativa seja viável, deverão ser considerados como **prioritários os alunos do 3º ano de formação**. Caso não seja possível a realização da FCT em regime semelhante ao do teletrabalho, os alunos do **3º ano de formação** deverão **realizar a prática simulada**. Se não houver condições para a realização da FCT em contexto presencial para os **alunos dos 1º e 2º anos** de formação, poderá optar-se, em alternativa, por lecionar módulos que inicialmente se previa serem desenvolvidos no próximo ano de formação, de forma a maximizar as aprendizagens deste ano e permitir a **reorganização da carga horária** da FCT no(s) ano(s) seguinte(s) do ciclo de formação.

- Sempre que haja necessidade de proceder a alterações nas sessões síncronas, o professor/a deve avisar com um mínimo de 48h o aluno e o Diretor de Turma, que deverá fazer chegar a informação aos encarregados de Educação, com uma antecedência mínima de 48 horas; a marcação de sessões síncronas deve ter por base a mancha horária semanal que os alunos tinham quando estavam na escola. Devem ainda ser previstas no tempo semanal de trabalho dos alunos outras atividades que, em cada disciplina e em conjunto com as sessões síncronas, não exceda o tempo de trabalho letivo e não letivo que já era utilizado quando os alunos estavam na escola, sem prejuízo de dever ser assegurada a necessária flexibilidade temporal para a execução das tarefas propostas aos alunos, respeitando diferentes ritmos de aprendizagem e garantindo tempos de lazer e descanso;

- Compete ao Professor titular de turma ou ao **Conselho de turma** adequar as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma ou grupo de alunos, às especificidades do regime não presencial, com vista à prossecução das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e à promoção do sucesso escolar de todos os alunos;

- **O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do diretor de turma**, adaptam o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;

- **Os professores de apoio educativo e os professores de Educação Especial** devem, em articulação com os titulares de turma, distribuir 45% da carga definida por aluno/grupo de aluno para sessões síncronas, acrescidas de orientações para trabalho autónomo a enviar ao professor titular de turma;

- Os docentes devem proceder **ao registo semanal das aprendizagens** desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;

- O **diretor de turma** deve promover a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.
- Os momentos assíncronos e de trabalho autónomo serão o modo privilegiado de trabalho, nos quais se **apela à autonomia e responsabilidade do aluno**, devendo ser-lhe inculcado um horário de estudo no turno contrário ao ocupado maioritariamente por momentos síncronos, sendo que o mesmo deverá contemplar, no mínimo, o tempo correspondente ao horário remanescente (tendo por referência o horário escolar de base)
- O aluno está obrigado ao **dever de assiduidade e pontualidade**, implicando para o aluno a presença e a pontualidade nos locais onde se desenvolva o trabalho escolar munido do material didático ou equipamento necessários, de acordo com as orientações dos professores (**ver Regulamento E@D Adenda ao Regulamento Interno**)
- Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, o docente, pode facilitar o acesso ao conteúdo das mesmas em diferido ou disponibilizar atividades para a realização de trabalho orientado e autónomo, em sessões assíncronas, que permitam o desenvolvimento das aprendizagens planeadas;
- O aluno deve ainda enviar os trabalhos realizados, **nos termos e prazos acordados** com o respetivo docente, devendo este garantir o registo das evidências.
- Tendo em consideração o **carácter contínuo da avaliação**, mas também o atual contexto de trabalho à distância, a recolha de informação para avaliação implica ajustamentos e a adoção de diversos instrumentos de registo e de avaliação, os quais deverão apoiar uma **avaliação mais holística, multifacetada e ao longo de todo o processo de ensino-aprendizagem, valorizando, sobretudo, a evolução do desempenho dos alunos no sentido positivo**; os critérios de avaliação são adaptados às circunstâncias especiais que o E@D acarreta, **valorizando-se o nível de envolvimento dos alunos nas tarefas propostas pelos docentes e a sua qualidade, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a assiduidade e pontualidade, a qualidade da intervenção/participação dos alunos nas sessões síncronas, a interação/colaboração nas atividades assíncronas, bem como a autonomia e espírito crítico e criativo demonstrada pelos alunos**; todas as evidências serão registadas para a avaliação nas suas várias vertentes, de uma forma sistemática e criteriosa;
- Para complementar o E@D por meios digitais, no ensino básico, secundário e ensino profissional, haverá módulos de ensino/aprendizagem através da RTP - #EstudoEmCasa, Estas emissões decorrem no horário 09h - 17h50m; o #EstudoEmCasa é uma ferramenta para complementar o trabalho dos professores com os seus alunos e consolidar as aprendizagens por parte dos alunos. Os recursos e conteúdos disponibilizados **destinam-se, essencialmente, aos alunos sem conectividade e/ou equipamento**,

embora possam ser utilizadas pelos docentes para desenvolvimento de aprendizagens; será assegurada, por outras vias (envio de mensagens, textos e outros materiais via CTT, Escola Segura e/ou entreajuda de famílias na vizinhança) um contacto regular com estes alunos para acompanhar o desenvolvimento das suas aprendizagens, monitorizadas por **um professor tutor** que será o responsável por este contacto e coadjuvará o trabalho realizado pelo professor titular de turma e/ou Diretor de Turma;

**Haverá, também, uma vigilância acrescida da situação escolar dos alunos em situação especial de risco por parte da equipa EMAEI, das psicólogas escolares, do Núcleo de Mediação Escolar, das docentes do Ensino Especial e outros docentes a afetar a estes grupos de trabalho;** será garantida a prestação de um acompanhamento específico às crianças e jovens em risco ou perigo, sensibilizando os docentes e, em particular, os diretores de turma, para a identificação precoce deste tipo de situações, devendo, sempre que detetem crianças e jovens em situação de risco ou perigo, em articulação com a comissão de proteção de crianças e jovens de Valongo, organizar dinâmicas de integração e de trabalho escolar, de modo a proporcionar aos alunos os meios e as condições necessárias à sua segurança, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral.

- O projeto Ganha o Sucesso e o projeto de Mentoria serão dinamizados em sessões assíncronas; as aulas de acompanhamento serão disponibilizadas de acordo com as necessidades sinalizadas; as tutorias e apoios individuais serão realizados a distância, salvo situações em que essa modalidade não se adegue ou não esteja a ser eficaz; Cidadania e TIC funcionarão conjuntamente.

- O Serviço de **Bibliotecas do Agrupamento** disponibiliza um **Banco de Recursos Digitais** através de duas equipas TEAMS (Centro de Recursos Professores /Centro de Recursos Alunos/Pais EE), organizados respetivamente por departamentos/ciclos e anos.

- O SBE estará sempre disponível para os seus utilizadores na consulta ou requisição de documentos, no apoio aos trabalhos escolares, ou outros serviços, através de marcação prévia para o email: bibliotecas@aeermesinde.net, ou por mensagem nas equipas do Microsoft Teams. Ficará, também, disponível para o apoio a alunos em regime presencial, em caso de se verificar essa necessidade;

- Nesta modalidade de E@D não presencial devem ser privilegiadas **metodologias** de ensino que sejam **apelativas e mobilizadoras dos alunos para a ação, fomentando-se a autorreflexão, o trabalho autónomo e as metodologias de trabalho de projeto interdisciplinar e na aprendizagem com base na resolução de problemas;** devem, simultaneamente, ser desenvolvidas áreas de competências relacionadas com a **informação e comunicação, o pensamento crítico e criativo, o desenvolvimento pessoal e a autonomia, o bem-estar, a saúde e o ambiente;**

- Sendo de extrema importância manter a ligação à escola, devem privilegiar-se espaços, na plataforma, de partilha e divulgação dos trabalhos realizados pelos alunos, de vídeos recreativos, de momentos lúdicos que fortaleçam laços e previnam o isolamento social; paralelamente, a criação de rotinas de trabalho concederão aos alunos um sentimento de segurança e conforto que é fundamental para o seu bem-estar psicológico;
- No âmbito das atividades de **caráter artístico e cultural**, visando o desenvolvimento das componentes estruturantes da matriz curricular das diversas ofertas educativas e formativas e das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, será planificada a concretização de atividades, programas e projetos artísticos e culturais, adequando-as ao regime não presencial; neste âmbito, será feita a articulação das ações das escolas com entidades e agentes culturais, promovendo parcerias e operacionalizando a realização destas atividades, designadamente residências artísticas, visitas de estudo virtuais, oficinas de formação e outras atividades de âmbito artístico e cultural;
- No âmbito das atividades desportivas, as escolas devem proceder à sua planificação, adequando-as às orientações em vigor das autoridades de saúde.
- Manter-se-á o contacto do **Serviço de Psicologia e Orientação Vocacional** com os alunos/os e suas famílias, através da plataforma TEAMS e outros meios que as psicólogas escolares entendam ser mais ágeis e eficazes, de acordo com as circunstâncias;
- A **implementação, acompanhamento e monitorização** do plano de ensino a distância deve ser assegurado pelo conselho pedagógico.
- A **Comissão de Autoavaliação** irá dar continuidade ao processo de monitorização e avaliação do trabalho desenvolvido, baseada em indicadores de qualidade e quantidade por si definidos, apresentando os resultados em sede própria.

Agrupamento de Escolas de Ermesinde

A Diretora,

Ana Maria Paiva Viana Cortez

Este documento reformulado foi aprovado pelos membros do Conselho Pedagógico em reunião realizada em 2021/02/04.